



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSESSORIA DE IMPRENSA**Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

06 de maio**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****2021****PORTARIA N.º 122/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal no artigo 212-A, na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 368 de 12 de abril de 2021 de Cacicimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, CACS - FUNDEB. Conforme composição a seguir:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Jean Pereira Soares ----- CPF: 121.449.544-37
 SUPLENTE – Kássio Klay Vilar de Almeida ----- CPF: 065.779.014-14
 TITULAR – Gabriela Almeida de Oliveira ----- CPF: 126.828.504-80
 SUPLENTE – Welliton Lustosa de Almeida ----- CPF: 065.977.014-88

II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria Cristina Pereira do Nascimento ----- CPF: 991.203.304-30
 SUPLENTE – Maria Itamara de Lima ----- CPF: 008.287.324-00

III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria Rilva Maciel Pereira ----- CPF: 839.223.344-15
 SUPLENTE – Joseane Saturno da Silva ----- CPF: 065.349.194-86

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Rosânia Gonçalves Rodrigues ----- CPF: 086.702.814-90
 SUPLENTE – Maura Cheila Ramos Ferreira ----- CPF: 082.733.934-88

V-REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Antônio Marcos Oliveira da Silva ----- CPF: 021.564.134-52
 SUPLENTE – Luana Bernardino dos Santos ----- CPF: 094.908.704-12
 TITULAR – Claudivania Rufino Pereira ----- CPF: 042.284.084-00
 SUPLENTE – Januária Oliveira da Silva ----- CPF: 012.785.434-73

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Lucas Costa Ramos ----- CPF: 142.643.724-73
 SUPLENTE – Emanuelly Martins Pereira ----- CPF: 122.503.114-12
 TITULAR – Eloísa dos Santos Teixeira ----- CPF: 165.630.734-09
 SUPLENTE – Emilane Caroline Lima Brito ----- CPF: 147.210.414-54

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Fábio Júnior Marques Pereira ----- CPF: 035.633.644-19
 SUPLENTE – Luciana Rodrigues Bezerra ----- CPF: 070.391.794-31

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Shirley Lima de Araújo ----- CPF: 285.732.088-48
 SUPLENTE – Gizeuda de Souza Cunha ----- CPF: 062.364.334-02

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR – Adriano Oliveira Leite ----- CPF: 041.286.494-06
 SUPLENTE – Zumira Cirino ----- CPF: 026.306.734-30
 TITULAR – Maria Gorete Leite ----- CPF: 106.863.734-05
 SUPLENTE – Janaína Cassiano Justino ----- CPF: 009.794.254-50

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

TITULAR – Jakeline de Souza da Silva ----- CPF: 073.939.834-27
 SUPLENTE – Gilvaneide Maciel Generino Gonçalves ----- CPF: 929.529.414-91

Art. 2º - a presidência do CACS-FUNDEB será ocupada pelo senhor Antônio Marcos Oliveira da Silva, tendo como suplente a senhora Maria Gorete Leite, eleitos na sessão realizada, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta em ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS para o presente período será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez;

Art. 4º - Art. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições gerais estão previstas na lei que institui o CACS, onde serão tratados e definidos no regimento interno;

Art. 5º - Os membros do CACS, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria, elaboração do regimento interno, do colegiado;

Art. 6º - REGIMENTO INTERNO, de que trata o capítulo do artigo anterior, somente terá validade, se aprovado pelo chefe do poder Executivo Municipal;

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação;

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacicimbas - PB, em 05 de Maio de 2021.

Nilton de Almeida
PREFEITO

